

LEI Nº 1609/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública sediadas no Município de Cascavel e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cascavel autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Militar, com a finalidade de proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública sediadas no Município de Cascavel.

Art. 2º - O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em seu objeto, o valor anual de R\$ 86.350,00 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), condicionado à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

Parágrafo único – o valor mensal a ser disponibilizado pelo convenente, bem como as especificações orçamentárias por componente serão detalhadas por via do convênio celebrado.

Art. 3º - Os recursos destinados ao custeio do convênio a que se refere esta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município de Cascavel, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 05 DE MARÇO DE 2013.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

